# Estudo Técnico Preliminar 28/2023

## Informações Básicas

Número do processo: Mudança

## Descrição da necessidade

Contratação da melhor solução para a realização da transferência de bens relativos ao Arquivo Central dessa Corte, bem como a transferência das Unidades Jurisdicionais as suas novas Sedes após a finalização das Obras realizadas nas localidades.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços transporte no âmbito nacional, interestadual e intermunicipal, sob demanda, que visa a movimentação dos bens móveis em geral, pertencentes a esse Poder Judiciário.

Tendo também, a prestação de serviço por empresa especializada de transporte (transportadora) para movimentação dos bens móveis em geral, equipamentos e materiais no âmbito do Estado de Mato Grosso, para mudança, sob demanda, na modalidade “porta a porta” de interesse do TJMT. Face à indisponibilidade de pessoal técnico necessário nos quadros desse Poder e de veículos para a plena execução do objeto deste estudo, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para atendimento do objeto.

Ao se elaborar o DOD e este Estudo Técnico Preliminar - ETP, tem-se por finalidade subsidiar a Administração no tocante ao procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada do ramo de transportadora.

Os serviços serão realizados sob demanda, de acordo com o interesse e a necessidade da instituição

A contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do TJMT, conforme disposto no Art. 6 da Lei n. 14.133/2021.

## Área requisitante

**Área Requisitante Responsável**

Coordenadoria de Infraestrutura Roberto Cyríaco da Silva

Coordenadoria de Infraestrutura Nathalia Zanotto Teixeira

## Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos obrigatórios para atendimento da demanda apresentada conforme disposto abaixo:

1. **Do Veículo a ser Utilizado na Prestação de Serviço**
	1. Das Características do Veículo:
		1. Veículo (caminhão baú) com carroceria furgão de alumínio com no mínimo 30m³ (trinta metros cúbicos);
	2. Da Substituição do Veículo Durante a Execução do Serviço:

**a.2.1** O veículo somente será substituído durante a execução do serviço, em havendo concordância e autorização da CONTRATANTE.

* 1. Da Documentação do Veículo:
		1. O veículo deverá estar regular na prestação de serviço e durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, no que tange o Licenciamento, Seguro Obrigatório, IPVA e demais regularizações que se façam necessárias;
		2. O veículo deverá ser de propriedade da empresa CONTRATADA, não permitida à subcontratação, no todo ou em parte.
	2. Do Seguro do Veículo:
		1. O veículo deverá possuir Seguro Total (Colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, danos corporais, morte, invalidez total ou parcial permanente ou temporária, despesas médico-hospitalares, vidros, acessórios, perda total e guincho-reboque.);
		2. O Seguro deverá abranger o veículo e seus ocupantes, terceiros, pedestres, ciclistas e outros que estejam em vias públicas ou particulares;
		3. O veículo deverá estar segurado durante a prestação de serviços e durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente;
		4. Não haverá contrapartida da CONTRATANTE para acionamento do Seguro, independentemente do valor calculado de avaria, seja material ou físico;
		5. É obrigatória a apresentação de Boletim de Ocorrência, nos casos que envolvam acidente com terceiros, roubo ou furto;
		6. O Seguro deverá abranger todo o território nacional.
	3. Da Manutenção do Veículo:
		1. A manutenção preventiva e corretiva do veículo é de total, responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo decorrente de sinistro, inclusive a terceiros, não havendo coparticipação da CONTRATANTE, independentemente de valor;
		2. Em havendo problemas mecânicos que impeçam o deslocamento do veículo ou possa comprometer a segurança dos passageiros, inclusive o motorista, a CONTRATADA deverá consertá-lo ou substituí-lo, em tempo hábil de cumprimento do prazo limite estipulado para conclusão do serviço;
		3. A CONTRATADA deverá manter todas as condições necessárias para utilização do veículo, inclusive questões de segurança, de acordo com o CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;
		4. A manutenção do veículo deverá estar rigorosamente em dia, dispondo de todo o seu potencial para utilização, inclusive os pneus, em boas condições de uso e segurança.
	4. Da Multa Aplicada ao Veículo:

**a.6.1** A multa ou notificação oriunda de infração de trânsito, cometida durante a prestação de serviço, sob a condução de motorista profissional habilitado da CONTRATADA, será de inteira obrigação da prestadora de serviços.

* 1. Do Pedágio:

**a.7.1** Qualquer despesa oriunda de pedágio, necessária para a execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

* 1. Do Combustível:
		1. Qualquer despesa oriunda de combustível, necessária para a execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
1. **Do Condutor do Veículo e Ajudante Durante a Prestação de Serviço**
	1. O condutor (motorista) deverá estar devidamente habilitado junto à Órgão competente e em plenas condições físicas e mentais;
		1. O condutor e ajudante deverão estar devidamente registrados, na respectiva empresa prestadora de serviços.
	2. Da Viagem Durante a Prestação de Serviço:
		1. A viagem deverá ser solicitada com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, ou desde que justificado pela CONTRATANTE e aceito pela CONTRATADA;
		2. Observado o prazo acima, a empresa CONTRATADA não poderá recusar- se a prestar os serviços solicitados, salvo justificativa formal, em virtude de caso fortuito ou razão de força maior, e desde que aceito pela CONTRATANTE;
		3. Nos deslocamentos previstos, poderá ser realizado entre o local de origem e o de destino, mais paradas para carga ou descarga, a pedido da CONTRATANTE, sem nenhum acréscimo pecuniário à CONTRATADA, desde que, esteja na rota planejada, não ultrapasse a capacidade de carga do veículo, e não seja superior a 04 (quatro) paradas;
		4. A CONTRADA disporá de plano de viagem para cada serviço solicitado, contendo este, a previsão de tempo para conclusão do serviço, observado a logística regional, podendo ser alterado pela CONTRATANTE.
2. **Do objeto a ser Transportado Durante a Prestação de Serviço**
	1. O objeto a ser transportado deverá estar devidamente declarado pela CONTRATANTE, de modo que a CONTRATADA tenha ciência prévia, e adote as providências e cuidados necessários para o seu transporte;
	2. Qualquer insumo necessário para o auxílio ao transporte do objeto, seja embalagens, plástico bolha, caixas, cordas, entre outros, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
	3. Qualquer avaria ou perda parcial ou total do objeto a ser transportado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser ressarcida a CONTRATANTE dos possíveis prejuízos e danos causados.
3. **Do seguro da carga**
	1. Todo material transportado de propriedade da CONTRATANTE, deve

possuir seguro total, cobrindo furto, roubo, incêndio, alagamento, acidentes, e qualquer outro dano que possa acontecer durante o transporte;

* 1. Não haverá contrapartida da CONTRATANTE para acionamento do Seguro;

## Justificativa Técnica

O Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso necessita da contratação do serviço objeto deste Termo de Referência, para atendimento das demandas de mudança física de suas Unidades.

Atualmente o Poder Judiciário possui mais de 10 (dez) obras em andamento, os quais serão transferido para suas sedes, após a finalização da obra em andamento, portanto sendo o objeto desse estudo de suma importância, para possibilitar a transferência das unidades a suas novas localidade.

A demanda atual está relacionada aos serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes de materiais, móveis, utensílios, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, entre outros, sendo que a expectativa para atender a demanda citada acima.

O serviço de transporte por empresa especializada deve ser interpretado como investimento em logística, diante da grande capacidade de transporte de bens face este Poder não possuir esse serviço, dessa forma estaremos economizando combustível e diárias para condutor, além de não comprometer a logística diária da Instituição, que possui uma frota composta de carros habilitados para esse fim.

Considerando ainda que o Contrato n. 7/2023, firmado junto a empresa Empresa TRIUNFO TRANSPORTE LTDA, que possui como objeto a " *CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços de mudança e transporte, incluindo os trabalhos de carga e descarga de mobiliários, equipamentos, materiais, objetos de pequeno, de médio e de grande porte e processos pertencentes ao patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos".*

Ressalta-se que o referido contrato apesar de aditado não possui saldo o suficiente para realização de todos os serviços necessários diante a grandiosidade dos prédios a serem desocupados.

Dessa forma, o presente estudo visa verificar a melhor solução para a contratação de empresa especializada no ramo de mudança, transporte e embalagem de mobiliários, equipamentos e materiais diversos, se torna necessário, em virtude de movimentação e distribuição que será realizada para mudança das Unidades Jurisdicionais, devido a finalização das Obras mencionadas anteriormente.

Afim de garantir que os materiais sejam transportados de forma segura e por pessoal especializado, tendo em vista que esse Poder Judiciário não possui em seu quadro pessoal ou colaboradores habilitados, especializados e capacitados nesse tipo de transporte, bem como a ausência de meios de realizar a locomoção dos bens de forma segura até a localidade, uma vez

que não possui veículos compatíveis para o transporte de mobiliários, por não compreender atividade ligada diretamente à atividade-fim.

Tendo em vista que o Tribunal de Justiça de Mato Grosso não possui contrato vigente para a prestação dos serviços descrito no objeto deste Termo de Referência e ainda e pela mesma enquadrar-se dentro do diploma legal nº 14.133/2021, ação essa necessária para a Administração, e ainda devendo ser considerado que a realização de licitação para tais fins acarretaria em maiores custos.

## Levantamento de Mercado

Ao realizar busca por contratações similares estimados pelo quantitativo de caminhões necessários para realização dos serviços, é possível identificar contratações de outros órgãos da administração pública cujo objeto assemelha-se ao do presente Estudo Técnico Preliminar.

Devendo ainda ser registrado que esse é o meio de contratação atualmente utilizado por esse Poder Judiciário, o qual atender de forma amplamente satisfatória as demandas existentes.

Fazendo-se uma prévia do quantitativo necessário pra atender ao PJMT, a indicação para licitar por unidade é a mais viável, por ser a mais utilizada para o tipo de objeto.

Insta salientar, que o quantitativo fora estimado levando em consideração a amplitude das atividades previamente projetadas pela Coordenadoria de Infraestrutura.

Ademais, registra-se que a pesquisa fora realizada nos sistemas disponíveis (Radar TCE, Painel de Preços/ Compras.gov e Banco de Preços), mostrou valores bem distintos e, como forma de equalizar a metragem com quantitativo que atenderia as necessidades desse Tribunal, foi anexada ao presente estudo a pesquisa de preços utilizada como parâmetro por essa área.

## Descrição da solução como um todo

Para que a contratação produza os resultados pretendidos por essa Coordenadoria, a contratada deverá prestar os serviços de transporte rodoviário local, estadual, interestadual e intermunicipal, de cargas e encomendas (volumes), bens patrimoniais, equipamentos, localizadas nas Unidades Jurisdicionais desse Poder Judiciário.

A Contratada se responsabilizará por todas as despesas de transporte, manuseio e seguros de cargas, encomendas, mobiliário, veículos, bagagens e volumes a serem transportados: logística, coleta, entrega, embalagem, despacho, carga, descarga e arrumação geral para o transporte.

Assim espera-se que a empresa selecionada, detenha técnicas para o transporte com eficiência, em todo o território nacional, incluindo para isto, equipe, seguro dos bens transportados, satisfação dos servidores, entrega rápida, uso de proteção para bens, tais como plástico bolha e caixas de papelão, dentre outras especificidades pertinentes a estes serviços.

A fiscalização fornecerá a Contratada todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços.

Da mesma forma, a empresa deverá possuir técnica necessária para a prestação de serviço de transporte rodoviário local, para realização de mudança de bens, equipamentos e materiais de propriedade e de interesse do PJMT.

O transporte para mudança local, deverá ser executado pelo sistema “porta a porta”, sendo que os volumes deverão ser coletados a partir da emissão de Ordem de Serviço - OS, em endereços e locais indicados, sendo posteriormente transportados e entregues nos locais designados, de acordo com o prazo previsto neste ETP/ Termo de Referencia.

A fiscalização, emitirá as OS, de acordo com demanda, contendo todas as informações essenciais, tais como: endereços de origem e de destino e demais dados que se fizerem necessários para a perfeita execução dos serviços.

Devendo ainda atender a todos os requisitos dispostos no item 4 desse Estudo Técnico Preliminar.

## Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a contratação será observado a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

As referências para obtenção dos quantitativos, foram em razão do quantitativo de obras realizadas atualmente, bem como pela necessidade de realizar a transferência do Arquivo Central dessa Corte ao antigo prédio ocupado pelo Juizado Especial Criminal, localizado na Av. Getúlio Vargas. Foi ainda, efetuada pesquisas em atendimento a IN/ME nº 65/2021, de contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. A justificativa para a contratação ser sob demanda, decorre da impossibilidade de se determinar um quantitativo exato de obras a serem finalizadas no decorrer do presente exercício financeiro, sendo as variáveis imprevisíveis, incorrendo para uma contratação sob demanda, ou seja, no decorrer da vigência do contrato.

Em atendimento ao art. 40 da Lei n. 14.133/2021 informo que essa área possui como estimativa anual a utilização de no minímo de 1000 e máximo de 2000 viagens a serem realizadas pela contratação em questão.

## Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 7.431.000,00

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Objeto** | **Quant** | **Und.** | **Média Unitária** | **Total Estimado** |
|  | Serviços de transportes de materiais, móveis, utensílios, equipamentos, |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | eletrodomésticos, eletroeletrônicos, entre outros, inclusos: veículo (com carroceria baú com no mínimo 30m³ (trinta metros cúbicos), combustível, motorista, mão de obra (carga e descarga), seguro da carga e, outros julgáveis necessários para a realização dos serviços. A critério, e em atendimento as necessidades do Poder Judiciário do Estado de MatoGrosso. | 3000 | UND | R$ 2.477,00 | R$ 7.431.000,00 |

## Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto não poderá ser parcelado, visto não ser possível seu desmembramento, tornando a realização do serviço por diferentes empresas inviável e antieconômico.

Além disso, o parcelamento do objeto demandaria um esforço maior pela gestão e fiscalizatório do contrato, resultando em aumento significativo de esforço humano e orçamentário.

Portanto, opta-se por um grupo único para prestação dos serviços, tendo em vista que este agrupamento atende aos critérios técnicos da solução, mantém a competitividade e não enseja em perda de economia de escala.

## Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a contratação do objeto em pauta.

## Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2024 da Coordenadoria de Infraestrutura, bem como no PTA 2024.

## Benefícios a serem alcançados com a contratação

Realizar a licitação de forma transparente e abrangente.

Preços justos e econômicos, que será percebido ao longo da execução.

Os custos previstos são compatíveis com os preços de mercado e caracterizam a economicidade.

Rapidez no atendimento adequado das demandas.

Redução da aplicação de sanções em virtude da fiscalização atuante. Os riscos envolvidos são administráveis.

## Providências a serem Adotadas

Para a contratação do serviço objeto deste documento, serão necessárias as seguintes providências junto ao TJMT, dentre outras:

Designação da Equipe Técnica Responsável pela fiscalização do contrato, quando a licitação for concluída.

Não haverá necessidade de adequação do ambiente, tendo a TJMT condições de fiscalizar e contratar o objeto em pauta.

## Possíveis Impactos Ambientais

Observar, quando couber, Guia de temática ambientais, dentre outras:

1. IN 01, de 19 de janeiro de 2010. (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências).
2. Acondicionar os produtos em embalagens apropriadas por materiais recicláveis, quando possível.
3. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, sobre resíduos sólidos.
4. Fazer utilização de EPI(s) e EPC(s), que se fizerem necessários no transporte e entrega dos produtos.
5. Utilizar lacres e rótulos compostos de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e

o armazenamento.

## Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

* 1. **Justificativa da Viabilidade**

Os membros da Equipe de Planejamento da Contratação declara a viabilidade da contratação de serviços, sob demanda de transportadora para o transporte de bens, cargas e encomendas (volumes) de propriedade ou de interesse do PJMT, com base nos elementos anteriores aos Estudos Técnicos Preliminares, ao tempo em que recomenda em momento oportuno, que seja indicado servidor para a Fiscalização do Contrato.

A contratação visa transportar bens patrimoniais, veículos automotores e bagagem de servidores removidos para fora de seu domicílio, em caráter permanente, para exercício de suas funções, de acordo com o interesse da Administração.

A contratação também visa atender a prestação de serviço de transporte rodoviário local, sob demanda, para realização de mudança comercial de bens, equipamentos e materiais de propriedade e de interesse do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

## Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543,](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm) [de 13 de novembro de 2020](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).

**NATHALIA ZANOTTO TEIXEIRA**

Chefe de Divisão

# Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

Anexo I - Estimativa TR 04-2024.pdf (11.17 KB)

Anexo II - CONTRATO\_6-2023\_-\_TRIUNFO\_TRANSPORTES\_LTDA\_X\_TJMT (ARP 92-2022).pdf (803.89 KB)

Anexo III - cotação-detalhado-80-2023.pdf (95.7 KB)

Anexo IV - 12494\_Cotacao\_23-12-29\_16-38-17.pdf (101.07 KB)

# Anexo I - Estimativa TR 04-2024.pdf

|  |
| --- |
| **PESQUISA DE PREÇOS TR 04/2024** |
| **Item** | **Objeto** | **Quant** | **Unidade** | **Contrato 6/2023 TJMT (RADAR TCE)** | **Mediana Compras.gov** | **JUSTICA FEDERAL** | **SUPERINTENDENCIA DO IPHAN MT** | **NO** | **IBGE PARANÁ** | **MINISTÉRIO DA DEFESA** | **Média** | **Unitaria** | **TOTAL ESTIMADO** |
| 1 | Serviços de transportes de materiais, móveis, utensílios, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, entre outros, inclusos: veículo (com carroceria baú com no mínimo 30m³ (trinta metros cúbicos), combustível, motorista, mão de obra (carga e descarga), seguro da carga e, outros julgáveis necessários para a realização dos serviços. A critério, e em atendimento as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. | 3000 | UND | R$ | 1.487,00 | R$ | 3.225,00 | R$ | 2.850,00 | R$ | 3.500,00 | R$ | 2.100,00 | R$ | 1.700,00 | R$ | 2.477,00 | R$ | 7.431.000,00 |

**UASG 925007 Estudo Técnico Preliminar 28/2023**

# Anexo II - CONTRATO\_6-2023\_-

**\_TRIUNFO\_TRANSPORTES\_LTDA\_X\_TJMT (ARP 92-2022).pdf**

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva

Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 4D8D1257

#### CONTRATO 6/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICÁRIO - FUNAJURIS E A EMPRESA TRIUNFO TRANSPORTES LTDA.**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o n°

01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, Rua C, S/Nº, Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pela sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n. 2390403-8 SSP/MT e do CPF n. 140.404.251-20, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIUNFO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.409.040/0001-80, sediada na Rua Barão de Melgaço, nº 1.719, Bairro: Porto, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.025-300 - Telefone: (65) 3624-2627 / (65) 98111-6630, E-mail:

vanusa@vitoriamudancas.com.br, designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **VANUSA DE FATIMA VOBETO PINTO**, portadora da Carteira de Identidade nº 570642 expedida pela SSP/MT e CPF nº 442.071.401-82, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 224/2022 (CIA 0043790- 85.2022.8.11.0000) — Pregão Eletrônico n. 56/2022 e em observância à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 10.520/2002, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva

Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 4D8D1257

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

* 1. Contratação de empresa especializada em serviços de transportes de materiais, móveis, utensílios, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, entre outros, inclusos veículo (com carroceria baú com no mínimo 30m³ (trinta metros cúbicos), combustível, motorista, mão de obra (carga e descarga), seguro da carga e, outros julgáveis necessários para a realização dos serviços; sob a forma de viagens; a critério, e serviço de desinstalação e instalação de ar condicionado para atender as necessidades da Poder Judiciário.
	2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n. 56/2022 e ao Termo de Referência n. 026/2022 – CIF, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
	3. Objeto da contratação:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | Serviços de transportes de materiais, móveis, utensílios, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, entre outros, inclusos: veículo (com carroceria baú com no mínimo 30m³ (trinta metros cúbicos), combustível, motorista, mão de obra (carga e descarga), seguro da carga e, outros julgáveis necessários para a realização dos serviços. A critério, e em atendimento as necessidades do Poder Judiciário do Estado deMato Grosso. | 457 | UND | R$ 1.487,00 | R$ 679.559,00 |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

* 1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura do Contrato.

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva

Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 4D8D1257

**Contrato n. 6/2023 – CIA 0004856-24.2023.8.11.0000**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

* 1. O valor total da contratação é de **R$ 679.559,00 (Seiscentos e setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais).**
	2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do TJMT, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.601 – Funajuris Programa: 036 – Apoio Administrativo

Projeto/Atividade/Operação Especial: 2007 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Unidade Gestora: UG 0001 – 1º Grau

Medida: Contratar fornecimento de materiais e equipamentos Natureza da Despesa: 3.3.90.39.4.1

Fonte: 240/640 / 1.760.0000/2.760.0000

Região: 9900

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

* 1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva

Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 4D8D1257

**Contrato n. 6/2023 – CIA 0004856-24.2023.8.11.0000**

* + 1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à contratante, diretamente no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso –TJMT via sistema PAV (https://pav.tjmt.jus.br/) conforme consta na Instrução Normativa n. 10/2021-C.ADM, até 10º dia útil após o recebimento definitivo dos serviços, cujo pagamento será realizado em até o **30 (trinta) dias,** desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação dos serviços foi realizado a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos;
		2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.
		3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
		4. A contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;
		5. Junto às Notas Fiscais a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem os quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;
		6. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais etc.);
		7. A critério do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, os créditos existentes em favor da contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;
		8. O Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
			1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva

Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 4D8D1257

**Contrato n. 6/2023 – CIA 0004856-24.2023.8.11.0000**

* + - 1. Existência de débito da contratada para O Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, proveniente da execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este;
			2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a contratada atenda cláusula infringida;
			3. Paralisação dos serviços por culpa da contratada.
		1. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a contratada:
			1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
			2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
		2. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 16.1.5 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

#### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

* 1. O valor contratado não será reajustado, podendo, no entanto, ser revisado nas hipóteses legalmente previstas, ficando ao encargo da contratada demonstrar a ocorrência do fato superveniente, imprevisível para as partes, que desequilibrou a relação contratual de maneira grave.
	2. À Contratante resguarda-se o direito na concessão ou não da revisão, mediante justificativa da Autoridade Superior competente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

* 1. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado (art. 67 da Lei nº8.666/93).
	2. Para o presente contrato terão como fiscal o Servidor **Roberto Cyríaco da Silva**, matricula n. 7.950 e o Fiscal Substituto será o Servidor **Meiriane Gonçalves Barbosa**, matricula n. 28.876.

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva

Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 4D8D1257

**Contrato n. 6/2023 – CIA 0004856-24.2023.8.11.0000**

* 1. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Poder Judiciário ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

* 1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
		1. Por este instrumento, O Poder Judiciário obriga-se a:
			1. Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do serviço a ser executado pela contratada;
			2. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
			3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa prestadora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
			4. Receber os serviços nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
			5. Recusar os serviços devolvê-los nas seguintes hipóteses:
				1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
				2. . Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
				3. . Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.
			6. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pelo do Poder Judiciário, no ato da entrega do serviço e da nota fiscal pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
			7. O recebimento provisório não implica sua aceitação;
			8. O recebimento definitivo dar-se-á, pelo Poder Judiciário do estado de Mato Grosso, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos moldes

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva

Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 4D8D1257

**Contrato n. 6/2023 – CIA 0004856-24.2023.8.11.0000**

deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, bem como do Contrato e da proposta vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* + 1. Por este instrumento, a empresa contratada obriga-se a:
			1. Assinar a Ata de Registro de Preços oriunda do certame que visa o futuro e eventual prestação dos serviços licitados, atendendo à solicitação do Poder Judiciário após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, mediante Ordem de Serviço;
			2. cumprir rigorosamente todas as especificações da prestação dos serviços para atender a demanda do Poder Judiciário , conforme condições e exigências a serem estabelecidas.
			3. Obrigar-se à prestação de serviço no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), após a expedição da Ordem de Serviço que será expedida pelo Fiscal do Contrato;
			4. A prestação dos serviços será parcelada, conforme a necessidade da Instituição;
			5. Observar ao detalhamento dos serviços, descritos no item 10 deste Termo de Referência, sob orientação da Gerência de Transportes da Instituição;
			6. Responsabilizar-se por todas as despesas – diretas e indiretas, com a execução em tela, não acarretando quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades com funcionários da contratada, na execução dos serviços para O Poder Judiciário Estadual;
			7. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.
			8. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade na execução e prestar os esclarecimentos necessários;
			9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, dando total garantia da eficaz execução dos serviços;
			10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, nos termos da legislação vigente e das

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva

Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 4D8D1257

**Contrato n. 6/2023 – CIA 0004856-24.2023.8.11.0000**

regras expressas neste Termo de Referência. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

* + - 1. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos serviços prestados;
			2. Executar o serviço, de acordo com a solicitação do Poder Judiciário, obedecendo à proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
			3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;
			4. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
			5. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete etc.), não remanescendo qualquer outra despesa à do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, ressalvadas as fixadas no contrato;
			6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelO Poder Judiciário do Estado;
			7. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
			8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação, sub-rogação ou afins.

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva

Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 4D8D1257

**Contrato n. 6/2023 – CIA 0004856-24.2023.8.11.0000**

#### CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

* 1. Não será permitida a subcontratação para o fornecimento e execução dos serviços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

* 1. DA A Administração poderá aplicar à contratada as penalidades abaixo descritas, conforme prevê a Lei n° 8.666/93
		1. Pelo atraso ou recusa imotivada em executar os serviços, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas, a contratada poderá incorrer em:
			1. Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
			2. Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
			3. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial
			4. Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total
			5. Para os casos de multas não previstas, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;
			6. Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
			7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
				1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
				2. Toda execução dos serviços não for aceita pela fiscalização por não atender às especificações.
			8. Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a contratada, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:
				1. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva

Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 4D8D1257

**Contrato n. 6/2023 – CIA 0004856-24.2023.8.11.0000**

contratar com Poder Judiciário do estado de Mato Grosso por até 02 (dois) anos; 10.1.1.8.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante Poder Judiciário do estado de Mato Grosso, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

10.1.1.8.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a empresa ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

* + - 1. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Poder Judiciário do estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da contratada serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;
			2. As multas e sanções previstas neste Termo de Referência não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.
			3. As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente no caso das multas, sem prejuízo a outras medidas cabíveis;
			4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do contratante, o contratado ficará isento das penalidades mencionadas;
			5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á assegurado o contraditório e ampla defesa, observando o procedimento previsto na Lei n° 8.666/93;

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva

Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 4D8D1257

**Contrato n. 6/2023 – CIA 0004856-24.2023.8.11.0000**

* + - 1. A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da empresa contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o Princípio da Proporcionalidade.

10.2 . Deverão ainda ser observados o item 23 do Termo de referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIERA – RESCISÃO

* 1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

* 1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
	2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
		1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
		2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
		3. indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

* 1. É vedado à CONTRATADA:
	2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
	3. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva

Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 4D8D1257

**Contrato n. 6/2023 – CIA 0004856-24.2023.8.11.0000**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– ALTERAÇÕES

* 1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
	2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
	3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

* 1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO

* 1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

* 1. É eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se qualquer outro.

**Contrato n. 6/2023 – CIA 0004856-24.2023.8.11.0000**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá, 8 de fevereiro de 2023.

(*assinado digitalmente*) Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**

Presidente do Tribunal de Justiça - MT

#### CONTRATANTE

VANUSA DE FATIMA VOBETO PINTO:44207140182

Assinado de forma digital por VANUSA DE FATIMA VOBETO PINTO:44207140182 Dados: 2023.02.09 14:50:16 -04'00'

Senhora **VANUSA DE FATIMA VOBETO PINTO**

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva

Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 4D8D1257

Representante legal da

#### CONTRATADA

**UASG 925007 Estudo Técnico Preliminar 28/2023**

# Anexo III - cotação-detalhado-80-2023.pdf



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

|  |  |
| --- | --- |
| Informações básicas |  |
| **Número da Pesquisa** | **UASG** | **Status** | **Editado por** |
| 80/2023 | 925007 | Rascunho | NATHALIA ZANOTTO TEIXEIRA |
| **Título:** Mudança |  |
| **Observações:** |
| **Total de itens cotados:** 1 |

Itens cotados Item: 1

Filtro Aplicado

**Descrição do item**

3212 - Transporte de Mudança - Local

**Unidade de Fornecimento Quantidade**

UNIDADE 10000

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

R$ 5,8000

Média

R$ 3.917,1286

Mediana

R$ 3.225,0000

Coeficiente de Variação: 62,9348% Desvio Padrão: 2.465,2371

Maior Preço: R$ 8.500,0000

**Método de cálculo adotado:** Mediana

**Período:** 12 Meses

UNIDADE R$ 2.700,0000 15/12/2023 Sim

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **Inciso** | **Nome** | **Quantidade** | **Unidade** | **Preço unitário** | **Data** | **Compõe** |
| 1 I FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL - 1Compras.gov.br**Id da Compra Comprado em**34404206001942023 28/12/2023**Esfera UASG**Federal 344042**Fornecedor**LETRA XPS NEGOCIOS E SERVICOS LTDA**Índice e Valor Ata**- -**Descrição Detalhada**Transporte de Mudança - Local | UNIDADE**N° do Item**1**Forma**SISPP**Edital**- | R$ 2.299,0000 28/12/2023 Sim**Objeto da Compra**Objeto: Prestação de serviços de transporte demobiliário por demanda, contemplando carga e descarga, conforme Nota Técnica, em anexo.**Modalidade**Dispensa**Compra**[Acesse a compra](https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=acompanhamento-compra&compra=34404206001942023) |
| **Nº** | **Inciso** | **Nome** | **Quantidade** | **Unidade** | **Preço unitário** | **Data** | **Compõe** |
| 2 I ESTADO DE SAO PAULO - Compras. 5gov.br**Id da Compra Comprado em**98629105002382023 15/12/2023**Esfera UASG**Estadual 986291**Fornecedor**SIDINEI LOPES DE LIMA 27204895819**Índice e Valor Ata**- -**Descrição Detalhada**SERVIÇO DE TRANSPORTE - CAMINHÃO BAÚ, COM SEGURO DE |  |

**N° do Item Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços de serviço de transporte através de caminhão-baú. OBS: No

2 caso de divergência entre a

descrição do Anexo e a do Sistema "Compras", prevalecerá a disposta no Anexo do Edital.

**Forma Modalidade**

SISPP Pregão

**Edital Compra**

[Acesse o Edital](http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=986291&numprp=2382023&modprp=5) [Acesse a compra](https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=acompanhamento-compra&compra=98629105002382023)

CARGA, PARA TRANSPORTE DOS INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE CAMPINAS, DENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, CAPACIDADE ENTRE 65 M³ E 70 M³ ACIMA DE 20 KM ATÉ 50 KM POR VIAGEM.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **Inciso** | **Nome** | **Quantidade** | **Unidade** | **Preço unitário** | **Data** | **Compõe** |

ESTADO DE SAO PAULO - Compras.

3 I

gov.br

20 UNIDADE R$ 2.240,0000 15/12/2023 Sim

**Id da Compra Comprado em N° do Item Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços de serviço de transporte através de caminhão-baú. OBS: No

98629105002382023 15/12/2023 1

caso de divergência entre a descrição do Anexo e a do Sistema "Compras", prevalecerá a disposta no Anexo do Edital.

**Esfera UASG Forma Modalidade**

Estadual 986291 SISPP Pregão

**Fornecedor**

NEVES TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

**Índice e Valor Ata Edital Compra**

- - [Acesse o Edital](http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=986291&numprp=2382023&modprp=5) [Acesse a compra](https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=acompanhamento-compra&compra=98629105002382023)

**Descrição Detalhada**

SERVIÇO DE TRANSPORTE - CAMINHÃO BAÚ, COM SEGURO DE CARGA, PARA TRANSPORTE DOS INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE CAMPINAS, DENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, CAPACIDADE ENTRE 65 M³ E 70 M³, ATÉ 20 KM POR VIAGEM.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **Inciso** | **Nome** | **Quantidade** | **Unidade** | **Preço unitário** | **Data** | **Compõe** |
| 4 I FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E 1ESTATISTICA - Compras.gov.br**Id da Compra Comprado em**11462306001172023 07/12/2023**Esfera UASG**Federal 114623**Fornecedor**TRANSPORTADORA OLEGARIO LTDA**Índice e Valor Ata**- -**Descrição Detalhada**Transporte de Mudança - Local | UNIDADE**N° do Item**1**Forma**SISPP**Edital**- | R$ 1.800,0000 07/12/2023 Sim**Objeto da Compra**Objeto: Contratação de prestação serviço de frete de mudança dos bens móveis da agência do IBGE no município de Toledo/PR.**Modalidade**Dispensa**Compra**[Acesse a compra](https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=acompanhamento-compra&compra=11462306001172023) |

27.304.975 JOSIEL VALERIO PEREIRA DA CONCEICAO

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **Inciso** | **Nome** | **Quantidade** | **Unidade** | **Preço unitário** | **Data** | **Compõe** |
| 5 I FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E 1ESTATISTICA - Compras.gov.br**Id da Compra Comprado em**11462306001142023 31/10/2023**Esfera UASG**Federal 114623**Fornecedor**EDSON CARLOS DE GUIMARAES**Índice e Valor Ata**- -**Descrição Detalhada**Transporte de Mudança - Local | UNIDADE**N° do Item**1**Forma**SISPP**Edital**- | R$ 1.100,0000 31/10/2023 Sim**Objeto da Compra**Objeto: Contratação de prestação serviço de frete de mudança dos bens móveis da agência do IBGE no município de Umuarama/PR.**Modalidade**Dispensa**Compra**[Acesse a compra](https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=acompanhamento-compra&compra=11462306001142023) |
| **Nº** | **Inciso** | **Nome** | **Quantidade** | **Unidade** | **Preço unitário** | **Data** | **Compõe** |
| 6 I INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E 1ART. NACIONAL - Compras.gov.br**Id da Compra Comprado em**34304206000112023 24/10/2023**Esfera UASG**Federal 343042**Fornecedor** | UNIDADE**N° do Item**1**Forma**SISPP | R$ 3.500,0000 24/10/2023 Sim**Objeto da Compra**Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte de materiais, equipamentos e móveis, incluindo cargas e descargas, embalagem e desembalagem, desmontagem e montagem, da sede do IPHAN/MT localizada na RuaComandante Costa, nº 1554, bairro Centro Sul, para o imóvel situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2300, 12º andar, bairro Bosque da Saúde, ambos em Cuiabá-MT.**Modalidade**Dispensa |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Índice e Valor** | **Ata** | **Edital** | **Compra** |
| - | - | - | [Acesse a compra](https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=acompanhamento-compra&compra=34304206000112023) |
| **Descrição Detalhada**Transporte de Mudança - Local |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **Inciso** | **Nome** | **Quantidade** | **Unidade** | **Preço unitário** | **Data** | **Compõe** |

COMANDO DO EXERCITO - Compras.

7 I

gov.br

12500 UNIDADE R$ 5,8000 23/10/2023 Sim

**Id da Compra Comprado em N° do Item Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de transporte nacional, porta a porta, de bagagem (em caminhão fechado tipo baú), auto e moto (em caminhão tipo cegonha), utilizando as modalidades de transporte rodoviário e/ou fluvial,

16014005000112023 23/10/2023 1

desacompanhada dos militares, com abrangência administrativa da 9ª Região Militar (Mato Grosso do SulMS, Mato Grosso MT e Aragarças

- GO) e OM's subordinadas e/ou vinculados ao Comando da 9ª Região Militar, com todas as despesas inclusive seguro específico, para militares da ativa.

**Esfera UASG Forma Modalidade**

Federal 160140 SISRP Pregão

**Fornecedor**

MULTI PRIME TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

**Índice e Valor Ata Edital Compra**

- [Acesse a Ata](https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=160140&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=11&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=1) [Acesse o Edital](http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=160140&numprp=112023&modprp=5) [Acesse a compra](https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=acompanhamento-compra&compra=16014005000112023)

**Descrição Detalhada**

Transporte de Mudança - Local Transporte de mudança intermunicipal e interestadual. De 1 km até 50 km.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **Inciso** | **Nome** | **Quantidade** | **Unidade** | **Preço unitário** | **Data** | **Compõe** |

MINISTERIO DA AGRICULTURA E

8 I

PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br

1 UNIDADE R$ 4.000,0000 05/10/2023 Sim

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Id da Compra** | **Comprado em** | **N° do Item** | **Objeto da Compra** |
| 13005606000442023 | 05/10/2023 | 1 | Objeto: Serviços de Mudança dentro da cidade de Divinopolis e Belo |
|  |  |  | Horizonte/MG |
| **Esfera** | **UASG** | **Forma** | **Modalidade** |
| Federal | 130056 | SISPP | Dispensa |
| **Fornecedor** |  |  |  |
| L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA |  |  |  |
| **Índice e Valor** | **Ata** | **Edital** | **Compra** |
| - | - | - | [Acesse a compra](https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=acompanhamento-compra&compra=13005606000442023) |
| **Descrição Detalhada** |  |  |  |

O transporte dos bens móveis da UTRADIV/SFA-MG será realizado para dois endereços; sendo parte para o novo endereço da Unidade (Rua São Paulo, 267 - Centro- Divinópolis/MG) e o restante dos móveis será devolvido para a SFA-MG, em Belo Horizonte/MG, conforme Aviso de Dispensa Eletronica 44

/2023.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **Inciso** | **Nome** | **Quantidade** | **Unidade** | **Preço unitário** | **Data** | **Compõe** |

9 I JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br 1 UNIDADE R$ 6.995,0000 02/10/2023 Sim

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Id da Compra** | **Comprado em** | **N° do Item** | **Objeto da Compra** |
| 7002106001152023 | 02/10/2023 | 1 | Objeto: Prestação de serviços de transporte (mudança) de móveis, equipamentos e materiais diversos da 15ª Zona Eleitoral do Rio Grande do Sul, entre os endereços rua |
|  |  |  | Venâncio Aires, n. 688, e rua Pedro Vargas, n. 908, ambos em Carazinho/RS, sob regime de empreitada global. |
| **Esfera** | **UASG** | **Forma** | **Modalidade** |
| Federal | 70021 | SISPP | Dispensa |
| **Fornecedor** |  |  |  |
| TRANS-VIAS TRANSPORTES LTDA |  |  |  |
| **Índice e Valor** | **Ata** | **Edital** | **Compra** |
| - | - | - | [Acesse a compra](https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=acompanhamento-compra&compra=7002106001152023) |
| **Descrição Detalhada** |  |  |  |

Prestação de serviços de transporte (mudança) de móveis, equipamentos e materiais diversos da 15ª Zona Eleitoral do Rio Grande do Sul, entre os endereços rua Venâncio Aires, n. 688, e rua Pedro Vargas, n. 908, ambos em Carazinho/RS, sob regime de empreitada global.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **Inciso** | **Nome** | **Quantidade** | **Unidade** | **Preço unitário** | **Data** | **Compõe** |
| 10 I FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E 1ESTATISTICA - Compras.gov.br**Id da Compra Comprado em**11462406000192023 22/09/2023**Esfera UASG**Federal 114624**Fornecedor**44.916.535 EDSON CAVALHEIRO ROZA**Índice e Valor Ata**- -**Descrição Detalhada**Transporte de Mudança - Local | UNIDADE**N° do Item**1**Forma**SISPP**Edital**- | R$ 8.500,0000 22/09/2023 Sim**Objeto da Compra**Objeto: Trata-se de processo para contratação de empresa para prestação de serviços relativosa mudança da agência do IBGE em Blumenau/SC.**Modalidade**Dispensa**Compra**[Acesse a compra](https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=acompanhamento-compra&compra=11462406000192023) |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **Inciso** | **Nome** | **Quantidade** | **Unidade** | **Preço unitário** | **Data** | **Compõe** |
| 11 I CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - 1RS - Compras.gov.br**Id da Compra Comprado em**38946506001212023 19/09/2023**Esfera UASG**Federal 389465**Fornecedor**METROVIAS MUDANCAS & TRANSPORTES DE CARGAS LTDA**Índice e Valor Ata**- -**Descrição Detalhada**Transporte de mudança - local | UNIDADE**N° do Item**1**Forma**SISPP**Edital**- | R$ 4.950,0000 19/09/2023 Sim**Objeto da Compra**Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para mudança, desmontagem e montagem de móveis administrativos do setor da SAT, localizado na Rua Bernardo Pires nº 415 para a sala do Cremerssituada no endereço Rua Bernardo Pires nº 280,sala 401 Porto Alegre RS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**Modalidade**Dispensa**Compra**[Acesse a compra](https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=acompanhamento-compra&compra=38946506001212023) |
| **Nº** | **Inciso** | **Nome** | **Quantidade** | **Unidade** | **Preço unitário** | **Data** | **Compõe** |
| 12 I FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E 1ESTATISTICA - Compras.gov.br**Id da Compra Comprado em**11462006000212023 31/08/2023**Esfera UASG**Federal 114620**Fornecedor**51.893.058 MARCIA CRISTINA DA ROCHA GARZON**Índice e Valor Ata**- -**Descrição Detalhada**Transporte de Mudança - Local | UNIDADE**N° do Item**1**Forma**SISPP**Edital**- | R$ 2.950,0000 31/08/2023 Sim**Objeto da Compra**Objeto: Transporte de mobiliário, no quantitativo indicado abaixo, sendo retirado do 11º andar do prédio sede da agência Campo Grande, cito a Avenida Afonso Pena, 1897, Campo Grande MS,para o prédio da sede da SES/MS na rua barão do Rio Bran- co, 1431, e para a sede da Fundacentro, cedida ao IBGE, na rua Geraldo Vasquez, 66,Itanhangá Park, ambos em Campo Grande MS. Todo o mobiliário será envolvido em plástico de proteção em caminhão fechado, devidamente adequado.**Modalidade**Dispensa**Compra**[Acesse a compra](https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=acompanhamento-compra&compra=11462006000212023) |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **Inciso** | **Nome** | **Quantidade** | **Unidade** | **Preço unitário** | **Data** | **Compõe** |
| 13 I MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - 1 UNIDADE Compras.gov.br**Id da Compra Comprado em N° do Item**20004405000052023 10/08/2023 4**Esfera UASG Forma**Federal 200044 SISPP**Fornecedor**RT 2020 TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**Índice e Valor Ata Edital**- - [Acesse o Edital](http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=200044&numprp=52023&modprp=5)**Descrição Detalhada**Trecho 4: antiga sede de Campos dos Goytacazes para a nova sede de Campos dosGoytacazes. | R$ 6.900,0000 10/08/2023 Sim**Objeto da Compra**Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de mudança intermunicipal para transporte de bens,envolvendo a Procuradoria do Trabalho no Município de Campos dos Goytacazes (antiga sede paraatual sede CG - CG) e a Procuradoria do Trabalho no Município de Cabo Frio (atual sede para asede da capital do Rio de Janeiro, atual sede para a nova sede também em Cabo Frio e anexo dasede da capital do Rio de Janeiro para a nova sede de Cabo Frio).**Modalidade**Pregão**Compra**[Acesse a compra](https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=acompanhamento-compra&compra=20004405000052023) |
| **Nº** | **Inciso** | **Nome** | **Quantidade** | **Unidade** | **Preço unitário** | **Data** | **Compõe** |
| 14 I MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - 1Compras.gov.br**Id da Compra Comprado em**20004405000052023 10/08/2023**Esfera UASG**Federal 200044**Fornecedor**RT 2020 TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**Índice e Valor Ata**- -**Descrição Detalhada**Trecho 1: atual sede de Cabo Frio para a nova sede de Cabo Frio. | UNIDADE**N° do Item**1**Forma**SISPP**Edital**[Acesse o Edital](http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=200044&numprp=52023&modprp=5) | R$ 6.900,0000 10/08/2023 Sim**Objeto da Compra**Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de mudança intermunicipal para transporte de bens,envolvendo a Procuradoria do Trabalho no Município de Campos dos Goytacazes (antiga sede paraatual sede CG - CG) e a Procuradoria do Trabalho no Município de Cabo Frio (atual sede para asede da capital do Rio de Janeiro, atual sede para a nova sede também em Cabo Frio e anexo dasede da capital do Rio de Janeiro para a nova sede de Cabo Frio).**Modalidade**Pregão**Compra**[Acesse a compra](https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=acompanhamento-compra&compra=20004405000052023) |

**Legenda: ** Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 29/12/2023 16:22

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

* Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
* Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
* Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre (X-µ)², onde µ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.
* Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.



**UASG 925007 Estudo Técnico Preliminar 28/2023**

# Anexo IV - 12494\_Cotacao\_23-12-29\_16-38-17.pdf



**Item** 1: instalação e montagem de rede local de conectividade

 Relatório de Cotação: cotação rápida 4430 - Mudança

### Pesquisa realizada entre 29/12/2023 16:33:52 e 29/12/2023 16:37:50

Relatório gerado no dia 29/12/2023 16:38:19 (IP: 200.195.230.194)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PREÇOS / PROPOSTAS** | **QUANTIDADE** | **PREÇO ESTIMADO** | **PERCENTUAL** | **PREÇO EST. CALCULADO** | **% VALOR GLObAL** | **TOTAL** |
| 7 / 7 | 1 | R$ 2.992,86 (un) | - | R$ 2.992,86 | 100% | R$ 2.992,86 |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Preço Compras Governamentais** | **Órgão Público** | **Identificação** | **Data Licitação** | **Preço** |
| 1 | PODER JUDICIÁRIO | Tribunal Superior Eleitoral | Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo TRE SP | NºPregão:652023 UASG:70018 | 04/12/2023 | R$ 1.200,00 |
| 2 | INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO|INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO | Dispensa de Licitação Nº 211/2023 UASG: 158124 | 01/11/2023 | R$ 6.650,00 |
| 3 | JUSTICA FEDERAL|JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA | Dispensa de Licitação Nº 22/2023 UASG: 090004 | 01/10/2023 | R$ 2.850,00 |
| 4 | INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL|SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NO MATO GROSSO/MT | Dispensa de Licitação Nº 11/2023 UASG: 343042 | 01/10/2023 | R$ 3.500,00 |
| 5 | FUND.INST.bRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA|UNIDADE ESTADUAL DO IbGE NO PARANÁ | Dispensa de Licitação Nº 110/2023 UASG: 114623 | 01/09/2023 | R$ 2.100,00 |
| 6 | MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Planalto | Comando da 11a Região Militar | NºPregão:32023 UASG:160065 | 10/08/2023 | R$ 1.700,00 |
| 7 | FUND.INST.bRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA|UNIDADE ESTADUAL DO IbGE EM MS | Dispensa de Licitação Nº 21/2023 UASG: 114620 | 01/08/2023 | R$ 2.950,00 |
| **Valor Unitário** | **R$ 2.992,86** |
|  | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.850,00 |  Média dos Preços Obtidos: R$ 2.992,86  |

**Valor Global: R$ 2.992,86**

**Valor do item em relação ao total**

 1) instalação e...

100%

8

**Quantidade de preços por item**

6

4

2

0

Item 1

Detalhamento dos Itens

Item 1: instalação e montagem de rede local de conectividade

**Preço Estimado:** R$ 2.992,86 (un)

**Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.992,86

**Média dos Preços Obtidos:** R$ 2.992,86

**Quantidade Descrição Observação**

1 Unidade serviço de mudança de endereço para arquivo geral/cemel

**Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 1.200,00**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Superior Eleitoral

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo TRE SP

**Objeto:** Contratação de serviços de comunicação de dados nas modalidades LAN-to-LAN e fibra apagada.

**Descrição: Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade** - Serviço de mudança de endereço para Arquivo Geral/CEMEL

**Data:** 04/12/2023 13:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO

**Identificação:** NºPregão:652023 / UASG:70018 **Lote/Item:** 1/8

**Ata:** [Link Ata](http://www.comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=70018&uasg=70018&numprp=652023&codigoModalidade=5&Seq=1)

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.](http://www.comprasgovernamentais.gov/) br

**Quantidade:** 1 **Unidade:** UNIDADE

**UF:** SP

**CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final**

02.558.157/0001-62 TELEFONICA bRASIL S.A.

\*VENCEDOR\*

Descrição: Serviço de mudança de endereço para Arquivo Geral/CEMEL

R$ 1.200,00

Telefone: Email:

(11) 3430-0000 ana.fcosta@telefonica.com

**Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 6.650,00**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO

**Objeto:** Contratação de serviços de mudança intermunicipal para servidores transferidos no interesse da Administração.

**Descrição: TRANSPORTE DE MUDANCA - INTERMUNICIPAL** - SERVIÇOS DE MUDANÇA INTERMUNICIPAL PARA SERVIDORES TRANSFERIDOS NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

**CatSer: 22772** - TRANSPORTE DE MUDANCA - INTERMUNICIPAL

**Data:** 01/11/2023 00:00

**Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO

**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 211/2023

/ UASG: 158124

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.](http://www.comprasgovernamentais.gov/) br

**Quantidade:** 2 **Unidade:** UNIDADE

**UF:** GO

**CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final**

26.940.332/0001-40 HEbERT ANDERSON SILVA DA COSTA 00478753560

\*VENCEDOR\*

Descrição: SERVIÇOS DE MUDANÇA INTERMUNICIPAL PARA SERVIDORES TRANSFERIDOS NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

R$ 6.650,00

**Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 2.850,00**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** JUSTICA FEDERAL

JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA

**Objeto:** Trata-se de contratação de empresa especializada que realizará os serviços de transporte de bens do magistrado LUIZ RÉGIS bOMFIM FILHO, no percurso de São Luís/MA para bacabal/MA, de acordo com o Requerimento 18947595.

**Descrição: TRANSPORTE DE MUDANCA - INTERMUNICIPAL** - TRANSPORTE DE MUDANÇA - INTERMUNICIPAL

**CatSer: 22772** - TRANSPORTE DE MUDANCA - INTERMUNICIPAL

**Data:** 01/10/2023 00:00

**Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO

**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 22/2023 /

UASG: 090004

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.](http://www.comprasgovernamentais.gov/) br

**Quantidade:** 1 **Unidade:** UNIDADE

**UF:** MA

**CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final**

02.667.636/0001-17 P H MUDANCAS E TRANSPORTES EIRELI

\*VENCEDOR\*

Descrição: TRANSPORTE DE MUDANÇA - INTERMUNICIPAL

R$ 2.850,00

**Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 3.500,00**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NO MATO GROSSO/MT

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviçode transporte de materiais, equipamentos e móveis, incluindo cargas e descargas, embalagem e desembalagem, desmontagem e montagem, da sede do IPHAN/MT localizada na Rua Comandante Costa, n1554, bairro Centro Sul, para o imóvel situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n2300, 12andar, bairro bosque da Saúde, ambos em Cuiabá-MT.

**Descrição: TRANSPORTE DE MUDANCA - LOCAL** - TRANSPORTE DE MUDANÇA - LOCAL **CatSer: 3212** - TRANSPORTE DE MUDANCA - LOCAL

**Data:** 01/10/2023 00:00

**Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO

**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 11/2023 /

UASG: 343042

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.](http://www.comprasgovernamentais.gov/) br

**Quantidade:** 1 **Unidade:** UNIDADE

**UF:** MT

**CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final**

27.304.975/0001-60 27.304.975 JOSIEL VALERIO PEREIRA DA CONCEICAO

\*VENCEDOR\*

Descrição: TRANSPORTE DE MUDANÇA - LOCAL

R$ 3.500,00

**Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 2.100,00**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** FUND.INST.bRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA UNIDADE ESTADUAL DO IbGE NO PARANÁ

**Objeto:** Contratação de prestação serviço de frete de mudança intermunicipal dos bens móveis de servidor do município dePinhais/PR para o município de Paranaguá/PR

**Descrição: TRANSPORTE DE MUDANCA - INTERMUNICIPAL** - TRANSPORTE DE MUDANÇA - INTERMUNICIPAL

**CatSer: 22772** - TRANSPORTE DE MUDANCA - INTERMUNICIPAL

**Data:** 01/09/2023 00:00

**Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO

**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 110/2023

/ UASG: 114623

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.](http://www.comprasgovernamentais.gov/) br

**Quantidade:** 1 **Unidade:** UNIDADE

**UF:** PR

**CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final**

29.840.583/0001-40 MIGUEL MONTEIRO DA SILVA NETO 00820540960

\*VENCEDOR\*

Descrição: TRANSPORTE DE MUDANÇA - INTERMUNICIPAL

R$ 2.100,00

**Preço (Compras Governamentais) 6: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 1.700,00**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército Comando Militar do Planalto Comando da 11a Região Militar

**Objeto:** Contratação de Serviços de Transporte Nacional e Internacional de bagagem, sempre com seguro específico, porta a porta, partindo das localidades que abrangem o Comando da 11a Região Militar (brasília, Triângulo Mineiro, Goiás e Tocantins), partindo e retornado das localidades que abrangem o Comando da 11a Região Militar.

**Descrição: Transporte de mudança - interestadual** - Transporte de Mudança - Interestadual

**CatSer: 3220** - TRANSPORTE DE MUDANCA - INTERESTADUAL

**Data:** 10/08/2023 10:30

**Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:32023 / UASG:160065 **Lote/Item:** /98

**Ata:** [Link Ata](http://www.comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=160065&uasg=160065&numprp=32023&codigoModalidade=5&Seq=1)

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.](http://www.comprasgovernamentais.gov/) br

**Quantidade:** 2.000 **Unidade:** UNIDADE

**UF:** DF

**CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final**

03.126.110/0001-92 MARCA SUL MUDANCAS E TRANSPORTES EIRELI

\*VENCEDOR\*

Descrição: Transporte de Mudança - Interestadual

R$ 1.700,00

Nome de Contato: Telefone: Email:

NATALLY (11) 3760-9107 natallysouza@granero.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 7: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 2.950,00**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** FUND.INST.bRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA UNIDADE ESTADUAL DO IbGE EM MS

**Objeto:** Transporte de mobiliário, no quantitativo indicado abaixo, sendo retirado do 11andar do prédio sede da agência Campo Grande, cito a Avenida Afonso Pena, 1897, Campo Grande MS, para o prédio da sede da SES/MS na rua barão do Rio bran-co, 1431, e para a sede da Fundacentro, cedida ao IbGE, na rua Geraldo Vasquez, 66, Itanhangá Park, ambos em Campo Grande MS. Todo o mobiliário será envolvido em plástico de proteção em caminhão fechado, devidamente adequado.

**Descrição: TRANSPORTE DE MUDANCA - LOCAL** - TRANSPORTE DE MUDANÇA - LOCAL **CatSer: 3212** - TRANSPORTE DE MUDANCA - LOCAL

**Data:** 01/08/2023 00:00

**Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO

**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 21/2023 /

UASG: 114620

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.](http://www.comprasgovernamentais.gov/) br

**Quantidade:** 1 **Unidade:** UNIDADE

**UF:** MS

**CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final**

51.893.058/0001-42 51.893.058 MARCIA CRISTINA DA ROCHA GARZON

\*VENCEDOR\*

Descrição: TRANSPORTE DE MUDANÇA - LOCAL

R$ 2.950,00

###  Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO - O banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.**

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

**1 - ComprasNet *Data: 27/10/2023 09:31:28***

[**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) **Acessar a fonte** [**aqui**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo [TodoJud,](https://todojud.tjmt.jus.br/) disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.

**Código verificador - AD:366A0000-8A2D-9E2A-0949-08DC22891DBC**

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

